



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 27 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Altera o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.311 de 26 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2024, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.311 de 26 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, que *“Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2024, e contém outras providências”*, com relação à Associação Estudantil Planureense, que passa a vigor com a seguinte redação:

Associação Estudantil Planureense – ASSEP	Classificação Orçamentária 02.04.04.122.0021.2.900.3.3.50.43. 00	R\$ 1.817.500,00
--	--	----------------------------

Parágrafo único: O valor anteriormente previsto na lei de subvenções perfazia a montante de **R\$ 1.417.500,00**, sendo que com o acréscimo previsto nesta lei, o valor destinada à subvenção à ASSEP será de **R\$ 1.817.500,00** para o exercício de 2024.

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária, mediante abertura de crédito suplementar, até o limite do acréscimo definido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 21 de outubro de 2024.



ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -